



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 686/72

Autoriza despesas. --

O Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais. -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Pedro Leopoldo, 1º de dezembro de 1972.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal